



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico Nº 2023.02.28.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito do município de Granjeiro/CE.

Item	Especificação	Und	Qtd	Qtd de Veículos	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo Caminhonete 4x4, combustível diesel, cabine dupla, automática, sem limites de quilometragem, manutenção por conta da contratante, ano de fabricação 2019 ou superior, combustível por conta da contratante, manutenção, motorista, seguro e demais custos por conta da contratada.	MÊS/SERVIÇO	12	1	15.000,00	180.000,00
Total Geral:						180.000,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que o Gabinete do Prefeito de Granjeiro/CE tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.2 - O bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS/VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - Quantidades e especificações mínimas, a ver:

3.2 - O veículo a ser locado será com motorista conforme especificado individualmente no item da planilha acima, sem limites de quilometragem, combustível por conta da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e demais despesas como a troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios e seguro total por conta da CONTRATADA/LOCADORA..

3.3 - O veículo utilizado para execução do serviço devesse preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

3.4 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

3.5 - O veículo devesse permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto ao Gabinete do Prefeito..



4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADA/LOCADORA a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 - As obrigações do(a) CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

- LOCADOR

7.3 - As obrigações do(a) LOCADOR(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - PROIBIÇÕES

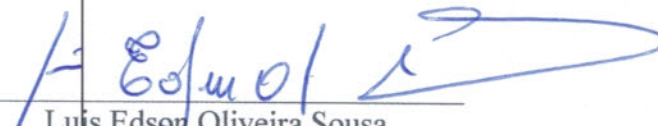
8.1 - É vedado ao(á) LOCADOR(A) transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago,

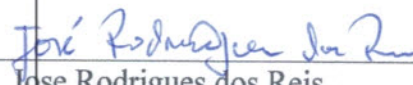


carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Granjeiro/CE, 24 de abril de 2023.


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:


Jose Rodrigues dos Reis
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito